

Lei Municipal nº 1.108/96.

"Dispõe sobre autorização de celebração de convênio com a União, através do Ministério do meio ambiente, dos recursos hídricos e da Amazônia legal, com o Estado de São Paulo, através da secretaria do meio ambiente, objetivando a implantação do projeto agricultura limpa dentro do programa nacional do meio ambiente - P.N. M.A., no seu sub-componente projetos de execução descentralizada - PED, e das outras providências".

João Gonçalves, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o município, através de seu Prefeito Municipal, autorizado a firmar com a União, através do Ministério do meio ambiente e da Amazônia Legal, com o Estado de São Paulo, através da Secretaria do meio ambiente, e com as Prefeituras de Assis, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cruzália, Florínea, Ibirarema, Iutícia, Maracá, Palmital, Paraquari Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Oscar Bressane e Sarumã, um convênio visando a implantação do Projeto Agricultura Limpa, nos termos da minuta anexa.

Artigo 2º - A execução das obras de interesse comum será de responsabilidade do município de Sarumã, o qual firmará com os demais participantes do projeto os instrumentos legais necessários à

operacionalização do mesmo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data  
sua publicação.

Artigo 4º - Renovam-se as disposições em contrá-  
rio.

Echaporã, 22 de abril de 1.996.

João Gonçalves  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departam-  
to de Administração na mesma data supra.

Sérgio Carlos Giara  
Diretor Administrativo